



PROCESSO	Protocolo SICCAU Nº1104319/2020
INTERESSADO	CF- CAU/SP
ASSUNTO	DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPEBR Nº 0007-06/2020

DELIBERAÇÃO Nº 99/2020 – CF-CAU/SP

A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO – CF - CAU/SP, reunida ordinária e virtualmente via Microsoft Teams, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 96 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o inciso III do Art. 96 do Regimento Interno do CAU/SP, que dispõe que cabe a Comissão de Fiscalização do CAU/SP - propor, apreciar e deliberar, em consonância com os atos já normatizados pelo CAU/BR, sobre ações de fiscalização;

Considerando a Deliberação Plenária do CAU/BR, DPEBR Nº 0007-06/2020, que regulamenta a condução de processos punitivos no âmbito do CAU/BR e dos CAU/UF, enquanto perdurar o estado de calamidade pública relacionada ao novo coronavírus (Sars-CoV-2);

Considerando as análises trazidas na Manifestação Jurídica do CAU/SP Nº052/20 referente a DPEBR Nº 0007-06/2020 e o fluxograma desenvolvido pelo setor de Fiscalização a respeito da tramitação de processos internamente durante a pandemia, bem como etapas afetadas pela suspensão dos prazos processuais;

Considerando ainda que a Deliberação Plenária citada indica expressamente, em seus itens 1.1.1 e 1.2, que os conselheiros e empregados públicos dos CAU/UF deverão dar continuidade nos atos que lhes competem na condução processual e que não tenham repercussão para as partes;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP.

DELIBERA:

1 – Encaminhar à presidência o entendimento de que esta Comissão não possui nenhuma oposição aos dispostos na referida Deliberação, e que apresentará complementações com referência ao fluxo de processos e a digitalização dos processos de forma efetiva e definitiva;

2 – Solicitar a Coordenação de Fiscalização que seja elaborado estudo indicando possíveis pontos de represamento no fluxograma dos processos de fiscalização do exercício profissional e dos procedimentos de encaminhamento de denúncias éticas, bem como sugestões para alterações nos processos internos que se façam necessárias, para consideração na próxima reunião Ordinária da CF.

Com 05 votos favoráveis dos conselheiros: Paulo Marcio Filomeno Mantovani, Angela Golin, Guilherme Carpintero, Mel Gatti de Godoy Pereira, Silvana Serafino Cambiaghi; 00 votos contrários; 00 abstenções e 03 ausências dos conselheiros: Carlos Alberto Silveira Pupo, Marcelo Martins Barrachi, Salua Kairuz Manoel.

São Paulo - SP, 04 de junho de 2020.

PAULO MARCIO FILOMENO MANTOVANI

Coordenador Adjunto